



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2018

### PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

### PROCESSO N° 208/2018

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2018, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira n° 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **RICARDO DE ALMEIDA SOUZA**, com sede à Rua Idaco Bertolini, n° 578, Vila Sorocabana, Mairinque/SP inscrita no CNPJ sob o n° 06.276.996/0001-49, neste ato devidamente representada pelo senhor **RICARDO DE ALMEIDA SOUZA**, portador do RG. n° 18.537.786-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2018, Processo n. 208/2018** pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CANINOS E FELINOS)**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### 1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	600	Serviço	Cirurgia de esterilização, incluso serviços veterinários, medicações, materiais de consumo cirúrgico, impostos, taxas e pós operatório nas espécies caninas e felinas de ambos os sexos, sendo definida as proporções de macho e fêmea pelo Departamento Municipal de Saúde e Departamento de assistência Social do Município de Miracatu/SP.	<b>R\$ 210,00</b>	<b>R\$ 126.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PROJETO BASE

Contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica para castração de animais.

O presente memorial tem o objetivo de estabelecer diretrizes para o orçamento da prestação dos serviços do referido objeto.

A produção da atividade de prestação de serviços veterinários é calculada por procedimento realizado.

### **Serviço:**

Cirurgias de Castração em cães e gatos incluindo serviços veterinários, medicações, materiais de consumo cirúrgico, impostos, taxas e pós operatório.

### **Especificação:**

Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas e Condições Gerais, sendo executados por profissionais de primeira categoria, possuidores de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

Os materiais empregados (medicamentos, equipamentos cirúrgicos, de procedimentos) nos serviços, serão fornecidos pelo(a) contratado(a); Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados;

Os serviços de Castração dos animais deverão ser executados no perímetro do município de Miracatu/SP, para tanto, a empresa vencedora do certame poderá utilizar-se de veículo móvel próprio, ou clínica veterinária (própria ou terceirizada), para castração dos animais.

No caso de utilização de veículo móvel próprio a municipalidade disponibilizará local apropriado para que os animais possam ficar bem acomodados antes e depois da realização do procedimento, minimizando o nível de estresse dos animais e permitindo que seus proprietários acompanhem as etapas dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser realizados no sistema de mutirão, o que garantirá um maior número de castração por período.

Os animais que irão ser submetidos ao procedimento de castração, deverão obrigatoriamente apresentar boas condições clínicas, sendo avaliados previamente pelos profissionais que realizam o procedimento.

Os proprietários deverão preencher formulário de Ciência e Responsabilidade pelos seus animais referente ao procedimento que os mesmos irão se submeter.

O atendimento do animal deverá ser realizado por profissional devidamente registrado no CRMV.

## **2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em crédito na conta bancária da empresa, após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.2** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

Os serviços de Castração dos animais deverão ser executados no perímetro do município de Miracatu/SP, para tanto, a empresa vencedora do certame **poderá** utilizar-se de veículo móvel próprio, ou clínica veterinária (**própria ou terceirizada**), para castração dos animais.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

**4.1** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**4.2** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**4.3** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**4.4** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4.5** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade dos serviços contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**4.6** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**5.1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**5.2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e exercer a fiscalização dos serviços contratados.

**5.3** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

### 6 - DO CRÉDITO

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme descrito nas seguintes fichas:

Ficha 231

DR: 05.000.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39

### 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle dos serviços contratados, em especial quanto à qualidade dos mesmos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**7.2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**7.3** – Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## **8 – DAS PENALIDADES:**

**8.1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**8.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.3** – Advertência;

**8.3.1** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**8.3.2** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**8.4** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.5** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.7** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **9 – DA RESCISÃO:**

**9.1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.2** - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.3** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.4** - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**b)** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **10 – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 11 – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 13 de Dezembro de 2018.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**RICARDO DE ALMEIDA SOUZA**  
ADJUDICATÁRIA

---

**RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA**  
GESTOR DO CONTRATO

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RICARDO DE ALMEIDA SOUZA

**CNPJ:** 06.276.996/0001-49

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 145/2018

**VALOR:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CANINOS E FELINOS).

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**RICARDO DE ALMEIDA SOUZA**  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RICARDO DE ALMEIDA SOUZA

**CNPJ:** 06.276.996/0001-49

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 145/2018

**VALOR:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CANINOS E FELINOS).

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565 - 4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16 – JD - FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847- 7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**MIRACATU, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**